



DIÁRIO OFICIAL

Município de Barão de Grajaú - MA

VOL. IX – Nº 1436/2025
ISSN – 2965-2197
SEGUNDA – 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 52/2025 - GAB.PREF..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.baraodegrajau.ma.gov.br

EXECUTIVO

1/3



DECRETO Nº 52/2025 - GAB.PREF.,

DECRETO Nº 52/2025 - GAB.PREF.,
Barão de Grajaú - MA, 17 de novembro de 2025.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ
- MA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia **20 de novembro** celebra-se o **Dia da Consciência Negra**, feriado alusivo à memória e valorização da população negra no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e logística para os servidores municipais após o feriado;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barão de Grajaú, **no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

§1º As repartições públicas municipais abrangidas por este Decreto retomarão suas atividades regulares no dia **24 de novembro de 2025 (segunda-feira)**, conforme seus horários habituais de funcionamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de natureza contínua, tais como: **saúde (atendimentos de emergência e urgência), limpeza pública e coleta de resíduos, segurança, Comissão Permanente de Licitação - CPL e Conselho Tutelar**, cabendo às respectivas Secretarias adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade desses serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 2620-1b21454816909a70f5be756b606883fd3fcb4316



**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE

Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

